LEI Nº 6.258, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.482	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
3.3.90.33 - 000	Passagens e despesas com locomoção	890.000,00

Total	**890.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0022	**Assistência Social**	
2.511	Emenda Aditiva nº 12 - Implantar e manter o Centro de Convivência para Idosos	
3.3.90.30 - 637	Material de Consumo	140.000,00
3.3.90.39 - 638	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.000,00
4.4.90.52 - 639	Equipamentos e Material Permanente	135.000,00
Total		**410.000,00**

08	**Assistência Social**	
08.242	**Assistência ao Portador de Deficiência**	
08.242.0022	**Assistência Social**	
2.505	Emenda Aditiva nº 06 - Manutenção e Apoio ao Projeto Social de Equoterapia	
3.3.90.30 - 640	Material de Consumo	20.000,00
Total		**20.000,00**

08	**Assistência Social**	
08.242	**Assistência ao Portador de Deficiência**	
08.242.0061	**Pato Acessível**	
2.536	Emenda Aditiva nº 37 - Adaptação de Espaço para	

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/774F-B17C-B4A6-CC15 e informe o código 774F-B17C-B4A6-CC15
ICP Brasil

	Funcionamento do Núcleo de Convivência	
3.3.90.30 - 641	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39 - 642	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Total		**50.000,00**

2.537	Emenda Aditiva nº 37 - Promoção do Censo Inclusão Lei Municipal 5772/2021	
3.3.90.39 - 643	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
Total		**35.000,00**

2.538	Emenda Aditiva nº 37 - Manutenção das Atividades de Assistência Social junto ao Núcleo	
3.3.90.30 - 644	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 - 645	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total		**40.000,00**

08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.507	Emenda Aditiva nº 08 - Implantar o Aluguel Social para Mulheres vítimas de violência	
3.3.90.36 - 648	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.913,81
Total		**18.913,81**

2.510	Emenda Aditiva nº 11 - Implantar e Manter um Centro de Convivência para Mulheres	
3.3.90.30 - 653	Material de Consumo	56.086,19
3.3.90.39 - 654	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
4.4.90.52 - 655	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total		**216.086,19**

2.524	Emenda Aditiva nº 25 - Implantar e manter espaço de convivência para mulheres, com ações que implemente	
3.3.90.30 - 660	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39 - 661	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total		**100.000,00**

Total	**890.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/774F-B17C-B4A6-CC15 e informe o código 774F-B17C-B4A6-CC15

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 774F-B17C-B4A6-CC15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 10/04/2024 14:05:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/774F-B17C-B4A6-CC15